



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Institui o "OUTUBRO ROSA", mês dedicado à Prevenção do Câncer de Mama, no Município de Minduri.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Minduri a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente como "Outubro Rosa", a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Art. 2º. Fica oficializado o mês do outubro Rosa com o objetivo de estimular a adoção de ações preventivas de combate ao câncer de mama, bem como para incrementar ações voltadas à sua prevenção através de campanhas educativas.

Parágrafo único. No mês de outubro de cada ano, a critério dos gestores municipais, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, a Administração Municipal realizará campanhas de orientação, exames e outras ações educativas e preventivas, visando incentivar as mulheres a realizarem exames preventivos para a detecção do câncer de mama, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde da mulher.

Art. 3º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida no mês de outubro à iluminação na cor rosa, com aplicação do símbolo da campanha de prevenção ao câncer de mama ou sinalização alusiva ao tema, bem como será realizada a divulgação de campanhas de educação e orientação nos sites oficiais dos órgãos do Município.

Art. 4º. No mês do "Outubro Rosa" serão desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos oncológicos no município;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 5º. Durante o mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações pelos órgãos da Administração Municipal, inclusive em conjunto com o Poder Legislativo Municipal e com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – Palestras;

II – Apresentações;

III – Distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 15 de março de 2025

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa instituir o "OUTUBRO ROSA", que tem por objetivo a prevenção do Câncer de Mama bem como a promoção da saúde da mulher, mobilizando a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce dessa grave doença.

O movimento de celebração do Outubro Rosa começou a surgir em 1990 na primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York, e desde então é promovida anualmente na cidade. Entretanto, somente em 1997 é que entidades de outras cidades americanas começaram a promover atividades voltadas ao diagnóstico e à prevenção da doença, escolhendo o mês de outubro para o desenvolvimento de ações. Atualmente o Outubro Rosa é realizado em vários lugares do mundo e o nome remete à cor do laço rosa, que simboliza mundialmente a luta contra o câncer de mama e estimula a participação da população, empresas e entidades.

A primeira iniciativa vista no Brasil em relação ao "Outubro Rosa" foi a iluminação em rosa do monumento Mausoléu do Soldado Constitucionalista (mais conhecido como o Obelisco do Ibirapuera), situado na cidade de São

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Paulo. No dia 02 de outubro de 2002, quando foram comemorados os 70 anos do encerramento da revolução, o monumento ficou iluminado de rosa, por iniciativa de um grupo de mulheres simpatizantes com a causa do combate ao câncer de mama.

O Câncer de Mama é o segundo tipo de câncer que mais atinge as mulheres, e se caracteriza por uma neoplasia maligna que acomete o tecido mamário. Ocorre quando há uma mutação genética em alguma célula, que causa uma multiplicação desenfreada de células anormais. Tal multiplicação forma um tumor que pode crescer muito rapidamente, mas também pode ter um curso lento.

Alguns fatores podem influenciar as chances de desenvolver o câncer, como ter tido a primeira menstruação antes dos 12 anos de idade, não ter tido filhos, ter engravidado pela primeira vez após os 30 anos, não ter amamentado, ter feito reposição hormonal, entre outros. Há, ainda, fatores ambientais, genéticos e de estilo de vida.

Para que haja maiores chances de cura, o tumor deve ser identificado precocemente. Exames como a mamografia, que deve ser feita frequentemente a partir dos 50 anos, são imprescindíveis para a descoberta de um câncer que pode ser tratado rapidamente.

Diante dos fatos, acredita-se que o presente projeto irá qualificar ainda mais o calendário municipal, bem como estimular e ampliar a realização de mutirões e campanhas para orientação e diagnóstico.

Com estes esclarecimentos, conto com a aprovação dos colegas vereadores ao presente projeto de lei.

Minduri, 15 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAISSA CARVALHO ROCHA
Data: 17/03/2025 08:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raissa Carvalho Rocha

Vereadora